



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
DEPARTAMENTO DE DIREITO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC
TELEFONE (48) 3721-9292 E-mail: direito@contato.ufsc.br

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA – 2º SEMESTRE 2019
A PROFESSORA LUANA RENOSTRO HEINEN, no uso de suas atribuições, conforme disposto na RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 53/CUn/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015 (Republicada com alterações promovidas pela Resolução Normativa nº 85/2016/CUn, de 30 de agosto de 2016) torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para realização de processo seletivo destinado a selecionar alunos que irão desenvolver atividades de monitoria voluntária nas disciplinas ministradas pela docente no Curso de Graduação em Direito (diurno e noturno) no semestre de 2019/2, conforme o PAAD.

1. DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS

Código da disciplina	Disciplina	Turma	Dia/Horário/ Créditos	Remunerada	Vagas
DIR 5126	Sociologia do Direito	02303/Diurno	2ª 10:10 / 5ª 8:20 - 4	Não	1
DIR 5126	Sociologia do Direito	02005/Noturno	2ª 18:30 / 4ª 18:30 - 4	Não	1

2. DA CARGA HORÁRIA

2.1. O monitor exercerá suas funções em 12 (doze) horas semanais durante um semestre, sendo permitida a recondução a partir da avaliação de seu desempenho.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Estar matriculado regularmente nos cursos de graduação em Direito (Diurno – 303 ou Noturno – 005) da UFSC;

3.2 Ter cursado e obtido aprovação na disciplina com monitoria (ou equivalente) com nota mínima 8,0 (oito);

3.3 Comprovar a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;

3.4 Para os candidatos que já exerceram monitoria:

A) Ter obtido, do professor supervisor, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 8,0) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres; e

B) Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres.

Parágrafo único. Estudantes provenientes do Programa de Mobilidade Acadêmica da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) poderão, observadas as demais disposições deste artigo, candidatar-se ao programa de monitoria desde que tenham cursado, em suas instituições de origem, disciplina com ementa equivalente. Esta condição deverá ser comprovada pelo Departamento de Ensino ou Unidade equivalente nos campi, e publicizada no Sistema MONI/SIAAAE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **12 a 20 de agosto de 2019**, por meio do e-mail luana.heinen@ufsc.br, anexando os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição preenchida (Anexo A deste edital), com a indicação da(s) vagas à(s) qual(is) o candidato deseja concorrer (pode ser mais de uma), assinada e digitalizada;

II - Histórico escolar atualizado;

III - Espelho de matrícula com os horários das disciplinas nas quais o candidato está matriculado; e

IV - *Curriculum Vitae et Studiorum* extraído da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

Parágrafo único. Para os candidatos que já exerceram monitoria, extrato do sistema MONI referente às exigências do item 3.4 deste edital.

4.2 A lista com as inscrições deferidas com data e horário da seleção (item 6.1 deste edital) será publicada no dia 21 de agosto de 2019 pela Secretaria do Departamento de Direito (mural e/ou site www.ccj.ufsc.br).

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 O Programa de Monitoria tem gerenciamento compartilhado por todos os atores envolvidos através do sistema MONI, disponível no endereço <https://moni.sistemas.ufsc.br>

5.2 Por meio deste sistema MONI todos os estudantes da UFSC terão conhecimento de quais disciplinas possuirão monitor e de seus horários e locais de atendimento.

5.3 Compete ao monitor:

I - auxiliar o professor na orientação de alunos, na realização de trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático e experimental em laboratório e em classe;

II - participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, tais como: elaboração de monografias, revisão de textos e de resenhas bibliográficas, e outras correlatas;

III - participar da elaboração e execução do programa de atividades com o professor;

IV - o monitor será responsável pelo registro do horário de atendimento da monitoria, do registro da sua frequência mensal no MONI de acordo com os atendimentos realizados, cabendo ao supervisor a validação desse registro; e

V - O monitor deverá, também, registrar no sistema MONI o Plano de Atividades semestral elaborado em conjunto com o supervisor e o supervisor terá ciência dos conteúdos abordados em cada atendimento do monitor.

5.4 As atividades serão desenvolvidas no Campus Florianópolis.

5.5 O monitor não poderá, ainda que a título eventual, substituir o professor em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas ou corrigir provas sem a presença e auxílio do professor.

5.6 Compete ao supervisor:

I - Elaborar e determinar, conjuntamente com o monitor, o Plano de Atividades de Monitoria, os horários de atendimento e o cronograma das atividades, validando-os no Sistema MONI/SIAAAE após o registro feito pelo monitor;

II - Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes da disciplina com monitoria;

III - Supervisionar as atividades exercidas pelo monitor;

IV - Controlar a frequência e os resultados das atividades do monitor com relação ao atendimento dispensado aos estudantes;

V - Registrar no Sistema MONI/SIAAAE, até o dia 20 de cada mês, as faltas dos monitores relativas aos últimos 30 dias;

VI - Alimentar o Sistema MONI/SIAAAE com informações que comporão o relatório semestral de atividades de monitoria;

VII - Validar o Relatório de Atividades gerado pelo Sistema MONI/SIAAAE, até 30 dias após o desligamento do monitor do Programa de Monitoria; e

VIII - Avaliar, em formulário próprio do Sistema MONI/SIAAAE, o desempenho do monitor ao final das suas atividades na monitoria, atribuindo-lhe nota.

6. DA SELEÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 A seleção será realizada, pelo professor responsável da disciplina, na sala 309-B do CCJ, nos seguintes dias e horários:

I – Sociologia do Direito: dia 22 de agosto de 2019 às 14h30.

6.2 A seleção dar-se-á mediante análise do cumprimento dos requisitos, em caráter CLASSIFICATÓRIO:

I – Avaliação Oral, compondo 50% da nota, que será realizada para aferir:

a) os conhecimentos gerais do candidato sobre a disciplina para a qual apresenta a inscrição;

b) as potencialidades do candidato para a docência e estudos avançados; e

c) a história acadêmica do candidato, comprovada mediante Curriculum Vitae et Studiorum (item 4.1.IV), e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de monitoria.

§ 1º Os candidatos terão sua entrevista avaliada com uma nota variável entre zero e dez.

§ 2º As entrevistas deverão ocorrer em ordem alfabética da lista geral de inscrições deferidas.

§ 3º A entrevista será pública, vedada a audiência dos demais candidatos participantes do processo seletivo.

II - Nota obtida na disciplina a qual concorre, compondo os demais 50% da nota.

6.3 A nota final será a média entre as notas das duas avaliações.

§ 1º Cada disciplina terá a sua própria lista de classificação.

§ 2º Candidatos com nota abaixo de 6,0 (seis) serão automaticamente eliminados.

§ 3º A lista de ampla concorrência conterà todos os candidatos inscritos e será ordenada da maior para a menor nota.

§4º Em caso de empate será considerado aprovado o candidato com o maior IAA. Persistindo o empate, será classificado o aluno com maior IA Parcial do semestre da disciplina escolhida.

6.4 O aluno selecionado somente poderá iniciar suas atividades após assinar o Termo de Compromisso.

6.5 O resultado da seleção será divulgado até 23 de agosto de 2019 pela Secretaria do Departamento de Direito (mural e/ou site www.ccj.ufsc.br).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o aluno ou o Departamento, pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.

7.2 Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao professor responsável pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.

7.3 Esta seleção é válida para o semestre 2019/2, podendo ser prorrogada para o seguinte.

Florianópolis, 12 de agosto de 2019.

LUANA RENOSTRO HEINEN

Professor Adjunto – Siape 1017869

(Original firmado)

ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO DE MONITORIA 2019-2

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº. DE MATRÍCULA: _____ PERÍODO NO CURSO: _____ (1º ao 10º)

e-mail: _____ tel.: (____) _____

LINK Currículo Lattes: _____

Preencha*:

Nota final na disciplina DIR5126 Sociologia do Direito: _____

IAA: _____

* Sujeito a verificação

() DECLARO ESTAR CIENTE DAS NORMAS REFERENTES ÀS BOLSAS DE MONITORIA E DO EDITAL DE SELEÇÃO.

_____, data: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DA(O) CANDIDATA(O)

ANEXO B – CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE	ENDEREÇO
12/08 até 20/08	Inscrição	luana.heinen@ufsc.br
21/08	Relação de inscrições deferidas	Mural do DIR ou www.ccj.ufsc.br
22/08	Avaliação oral	Sala 309-B, 14h30
23/08	Divulgação das listas de classificação	Mural do DIR ou www.ccj.ufsc.br